

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

## Afetação do TEMA 79 pelo STF

(Paradigma RE 565886)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se, à luz dos artigos 146, III, b; 149, § 2º, II; 150, I e III, a; 154, I; e 195, IV, da Constituição Federal, a exigência, ou não, de lei complementar para instituir contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre a importação, e a possibilidade, ou não, de aplicação retroativa da Lei nº 10.865/2004, que ao definir a base de cálculo do PIS e COFINS - importação, criou um conceito de valor aduaneiro específico para essas contribuições.

**Decisão:** "O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada." (Decisão publicada no DJe de 19/03/2021).

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; PIS - Importação DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; COFINS - Importação DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Base de Cálculo

Andamento do  
Processo

2

## Afetação do TEMA 1130 pelo STF

(Paradigma RE 1293453)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se, à luz dos artigos 153, III, e 158, I, da Constituição Federal o direito do ente municipal ao produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo município, por suas autarquias e fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços.

**Decisão:** "O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada." (Decisão publicada no DJe de 19/03/2021).

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Impostos; IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física; IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Orçamento; Repasse de Verbas Públicas.

Andamento do

3

## Afetação do TEMA 1083 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1890010 e RESP 1886795)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se a possibilidade de reconhecimento do exercício de atividade sob condições especiais pela exposição ao agente ruído, quando constatados diferentes níveis de efeitos sonoros, considerando-se apenas o nível máximo aferido (critério "pico de ruído"), a média aritmética simples ou o Nível de Exposição Normalizado (NEN).

**Decisão:** "A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **suspendeu a tramitação de processos em todo território nacional, inclusive que tramitem nos juizados especiais**, conforme proposta do Sr. Ministro Relator." (Acórdão de afetação publicado no DJe de 22/03/2021).

**Assuntos:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Aposentadoria Especial (Art. 57/8).

[Inteiro Teor](#)

4

## Afetação do TEMA 1084 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1918338 e RESP 1910240)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se o reconhecimento da retroatividade das alterações promovidas pela Lei n. 13.964/2019 nos lapsos para progressão de regime, previstos na Lei de Execução Penal, dada a decorrente necessidade de avaliação da hediondez do delito, bem como da ocorrência ou não do resultado morte e a primariedade, a reincidência genérica ou, ainda, a reincidência específica do apenado.

**Decisão:** "Os Ministros da Terceira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, não suspendeu a tramitação de processos, conforme proposta do Sr. Ministro Relator." (Acórdão de afetação publicado no DJe de 23/03/2021).

**Assuntos:** DIREITO PROCESSUAL PENAL; Execução Penal; Pena Privativa de Liberdade; Progressão de Regime; Crimes Hediondos.

[Inteiro Teor](#)

5

## Julgamento do TEMA 704 pelo STF

(Paradigma RE 627432)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se, à luz dos arts. 1º, IV; 5º, caput e LIV; 62; 170, caput e 174 da Constituição federal, a constitucionalidade dos artigos 55 e 59 da Medida Provisória 2.228-1/2001, que

estabeleceram, respectivamente, a denominada "cota de tela" - consistente na obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais nos cinemas brasileiros por determinado período de dias no ano - e as sanções administrativas para a hipótese de descumprimento da norma anterior.

**Tese firmada:** "São constitucionais a cota de tela, consistente na obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais nos cinemas brasileiros, e as sanções administrativas decorrentes de sua inobservância".

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Intervenção no Domínio Econômico DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Garantias Constitucionais; Comunicação Social

Andamento do  
Processo

6

## Julgamento do TEMA 1013 pelo STF

(Paradigma RE 1070522)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se à luz dos arts. 5º, IV, IX e LXXV, 21, XII, a; 37, 221, I, II, III e IV; e 223 da Constituição da República, a recepção pela Constituição Federal de 1988 das disposições normativas previstas no art. 16, § 1º, alínea c e § 3º, inciso I, do Decreto 52.795/1963, as quais versam o tempo destinado aos programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos no município objeto da outorga dos serviços de radiodifusão.

**Tese firmada:** "São constitucionais os procedimentos licitatórios que exijam percentuais mínimos e máximos a serem observados pelas emissoras de rádio na produção e transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos locais, nos termos do artigo 221 da Constituição Federal de 1988".

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Licitações

Andamento do  
Processo

7

## Publicação do Acórdão no TEMA 820 pelo STF

(Paradigma RE 860508)

**Questão Submetida a julgamento:** a) Competência para processar e julgar conflitos entre juizado especial federal e juízo estadual no exercício da competência federal delegada; b) Pressuposto fático para a incidência do art. 109, § 3º, da Lei Maior: a inexistência de juízo federal no município ou a inexistência de juízo federal na comarca onde reside o segurado ou beneficiário do INSS.

**Tese firmada:** "A competência prevista no § 3º do artigo 109 da Constituição Federal, da Justiça comum, pressupõe inexistência de Vara Federal na Comarca do domicílio do segurado".

**Assuntos:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Jurisdição e Competência

Inteiro Teor

8

## Publicação do Acórdão no TEMA 855 pelo STF

(Paradigma RE 806339)

**Questão Submetida a julgamento:** Definição do alcance do art. 5º, XVI, da Constituição Federal, notadamente da exigência de aviso prévio à autoridade competente como pressuposto para o legítimo exercício da liberdade de reunião.

**Tese firmada:** "A exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustre outra reunião no mesmo local".

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Domínio Público; Bens Públicos; Utilização de bens públicos DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Garantias Constitucionais DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Liquidação / Cumprimento / Execução DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Partes e Procuradores; Sucumbência; Honorários Advocatícios

Inteiro Teor

9

## Publicação do Acórdão no TEMA 939 pelo STF

(Paradigma RE 986296)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se com base nos arts. 150, inc. I, e 153, § 1º, da Constituição da República, a possibilidade de, pelo art. 27, § 2º, da Lei n. 10.865/2004, transferir a ato infralegal a competência para reduzir e restabelecer as alíquotas da contribuição ao PIS e da COFINS.

**Tese firmada:** "É constitucional a flexibilização da legalidade tributária constante do § 2º do art. 27 da Lei nº 10.865/04, no que permitiu ao Poder Executivo, prevendo as condições e fixando os tetos, reduzir e restabelecer as alíquotas da contribuição ao PIS e da COFINS incidentes sobre as receitas financeiras auferidas por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo, estando presente o desenvolvimento de função extrafiscal".

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Procedimentos Fiscais DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; Cofins DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; PIS

Inteiro Teor

10

## Trânsito em julgado do TEMA 317 pelo STF

(Paradigma RE 630137)

**Questão Submetida a julgamento:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 2º; art. 40, § 21; 146, II e III; e 150, II, da Constituição Federal, a auto-aplicabilidade, ou não, do art. 40, § 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, o qual estabelece que a contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões dos servidores públicos incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios

do regime geral de previdência social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

**Tese firmada:** "O art. 40, § 21, da Constituição Federal, enquanto esteve em vigor, era norma de eficácia limitada e seus efeitos estavam condicionados à edição de lei complementar federal ou lei regulamentar específica dos entes federados no âmbito dos respectivos regimes próprios de previdência social".

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Previdenciárias; Servidores Inativos DIREITO TRIBUTÁRIO; Limitações ao Poder de Tributar; Imunidade DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Aposentadoria; Invalidez Permanente

Inteiro Teor

11

## Trânsito em julgado do TEMA 562 pelo STF

(Paradigma RE 685493)

**Questão Submetida a julgamento:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 1º; dos incisos IV, V, IX e X do art. 5º; do caput e do § 6º do art. 37; do art. 87; e do art. 220, todos da Constituição Federal, se configuram, ou não, dano moral declarações públicas, supostamente ofensivas à honra, proferidas por Ministro de Estado no exercício do cargo.

**Tese firmada:** "Ante conflito entre a liberdade de expressão de agente político, na defesa da coisa pública, e honra de terceiro, há de prevalecer o interesse coletivo"

**Assuntos:** DIREITO CIVIL; Responsabilidade Civil; Indenização por Dano Moral DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Agentes Políticos DIREITO PENAL; Crimes contra a Honra

Inteiro Teor

12

## Decisão pela Inexistência de Repercussão Geral do TEMA 449 do STF

(Paradigma RE 754276)

**Questão Submetida a julgamento:** Agravo de instrumento interposto contra decisão que inadmitiu recurso extraordinário, em que se discute, à luz do artigo 143 da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, de convocação, após conclusão do curso, de estudante de medicina dispensado do serviço militar obrigatório por excesso de contingente.

**Decisão:** "O Tribunal, por maioria, não conheceu do recurso extraordinário, inexistente tema de envergadura constitucional, e, conseqüentemente, entendeu ausente a repercussão geral, ao feitiço do art. 1.035, caput, do CPC, nos termos do voto da Relatora." (Julgamento realizado em 19/03/2021).

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Militar; Regime; Serviço Militar Obrigatório DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Militar; Regime; Serviço Militar dos Profissionais da Saúde DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Atos Processuais; Nulidade; Nulidade - Não Observância da Reserva de Plenário

Andamento do

13

## Decisão pela Inexistência de Repercussão Geral do TEMA 507 do STF

(Paradigma RE 660970)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se, à luz dos artigos 155, II; e 156, III, da Constituição Federal, qual imposto deve incidir sobre operações de secretariado por rádio-chamada - atividade de "paging" - : o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

**Decisão:** "O Tribunal, por maioria, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão constitucional suscitada." (Julgamento realizado em 19/03/2021).

**Assuntos:** DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ISS/ Imposto sobre Serviços DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Andamento do  
Processo

14

## Decisão pela Inexistência de Repercussão Geral do TEMA 1131 do STF

(Paradigma RE 1291875)

**Questão Submetida a julgamento:** Discute-se, à luz dos artigos 1º, II e III; 6º; 37, X, XI, XII e X; 42 e 142 da Constituição Federal, questões relativas à prescrição e à decadência, de ação em que se postula a promoção em ressarcimento por preterição de servidor militar.

**Decisão:** "O Tribunal, por maioria, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional." (Acórdão publicado no DJe de 19/03/2021).

**Assuntos:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Militar; Regime; Promoção. DIREITO CIVIL; Fatos Jurídicos; Prescrição e Decadência.

Manifestação do  
Relator

## Supremo Tribunal Federal:

- STF declara inconstitucional pena de 10 a 15 anos para importação de medicamento sem registro sanitário (Tema 1003).

[Leia Mais](#)

---

- STF mantém reintegração de funcionários da ECT dispensados após aposentadoria voluntária (Tema 606).

[Leia Mais](#)

---

- STF discutirá titularidade do IRRF sobre valores pagos por municípios a pessoas físicas e jurídicas (Tema 1130).

[Leia Mais](#)

---

- STF marca julgamento sobre ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins para 29 de abril (Tema 69).

[Leia Mais](#)

---

- Plenário fixa teses sobre cota de tela e percentual mínimo de produção local em programas de rádio (Tema 704).

[Leia Mais](#)

---

- Imposto de Renda não incide sobre juros de mora por atraso no pagamento de salário (Tema 808).

[Leia Mais](#)

---

- Cota de tela para filmes nacionais nos cinemas é constitucional (Tema 1013).

[Leia Mais](#)

---

## Superior Tribunal de Justiça:

- Hotel deve pagar direitos autorais pela reprodução de música em quartos, decide Segunda Seção em repetitivo (Tema 1066).

[Leia Mais](#)

---

## **Boletim Nugep em formato PDF**

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, **clique aqui**

**INFORMAÇÃO: o Nugep/TRF1 está à disposição para encaminhar ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ ou aos Tribunais Regionais Federais quaisquer dúvidas a respeito dos Temas estabelecidos em julgados qualificados, como, por exemplo, as que concernem à suspensão de processos ou aplicação de teses firmadas. Basta encaminhá-las pelo email [nugep@trf1.jus.br](mailto:nugep@trf1.jus.br).**

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

[Nugep@trf1.jus.br](mailto:Nugep@trf1.jus.br)

***Núcleo de Gerenciamento de Precedentes***  
**(61)3314-5994**

### **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

Desembargador Federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes  
Presidente

#### **Juiz Coordenador:**

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

#### **Servidores:**

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEP  
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP  
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP  
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP  
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP  
Nathan Oliveira Belchior Silva - Estagiário NUGEP